

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, representado por seu Presidente, Isamar de Melo, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA **MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, representada por seu diretor, Sr. Eduardo Barni, nos seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m³)	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Atalanta	2152	43,20
2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Ituporanga	1987	37,20
3	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Petrolândia	1259	45,50
4	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Presidente Nereu	1621	41,20
8	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Vidal Ramos	6532	31,90

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.

1.2 A entrega deverá ser feita mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.

1.3 Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.4 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

1.5 A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

1.7. Todas as Notas Fiscais devem ser faturas em nome do Consórcio e enviadas para o endereço eletrônico: cim@amavi.org.br.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados no Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao CIM-AMAVI:

- 3.1.1. Emitir as ordens de compras.
- 3.1.2. Fiscalizar a execução do Objeto;

3.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 3.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.

3.3. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

- 3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 3.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

4.2 Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

4.3 Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser

fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul (SC), 13 de novembro de 2019.

Isamar de Melo
Prefeito de Presidente Nereu
Presidente do CIM-AMAVI

Eduardo Barni
Diretor
Mineração Rio do Ouro Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: